

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de coffee break, conforme condições e exigências estabelecidas, nesta tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Coffee Break, conforme cardápio 1	0021295	1 unid/pessoa	43.570
02	Coffee Break, conforme cardápio 2	0024441	1 unid/pessoa	127.286
03	Coffee Break, conforme cardápio 3	0024440	1 unid/pessoa	101.273

- 1.1.1. Os valores unitários por pessoa encontram-se na Planilha de Licitação do Edital.
- 1.1.2. Especificações dos cardápios:
- **1.1.2.1.** Cardápio 1 compreende a oferta mínimas dos seguintes itens: água mineral, café, chá, bolacha ou biscoito e bolo.
- 1.1.2.2. O Cardápio 2 compreende a oferta mínima dos seguintes itens: água mineral, café, chá, dois sabores de refrigerante, dois sabores de sucos naturais, três tipos de salgados fritos, dois tipos de salgados assados e dois sabores de bolos.
- 1.1.2.3. O Cardápio 3 compreende a oferta mínima dos seguintes itens: água mineral, café, chá, três sabores de refrigerante, três sabores de sucos naturais, quatro tipos de salgados fritos, três tipos de salgados assados, dois tipos de sanduíches naturais, três sabores de bolos e salada de frutas com no mínimo três tipos de frutas.
- 1.1.2.4. Mini sanduiche e/ou salgado tamanho coquetel (frito ou assado) peso mínimo15g, sendo no mínimo 12 unidades por pessoa.
 - **1.1.2.5.** 2 Fatias de bolo por pessoa, totalizando no mínimo 80g.
 - **1.1.2.6.** 350 ml no mínimo de suco ou refrigerante por pessoa.
 - **1.1.2.7.** 150g no mínimo de salada de frutas por pessoa.
- 1.1.3. No que se refere as especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. No entanto, pontuamos que a Secretaria Executiva de Licitações está em fase de elaboração do referido instrumento. Ademais, esclarecemos que utilizaremos as especificações utilizadas nas contratações anteriores com o mesmo objeto.
- **1.2.** A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme autoriza o inciso III do art.3º do Decreto Estadual n. 16.122, de 09 de março de 2023, e objetiva atender as demandas dos seguintes órgãos e entidades participantes conforme Anexo, "A.I".
 - 1.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas



condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- 1.3. As quantidades indicadas na tabela do subitem 1.1 são estimativas de consumo anual.
- 1.4. Não será permitido ao licitante:
 - a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.1 deste Termo de Referência (proposta parcial);
 - b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

Da natureza dos bens cujos preços serão registrados em ata:

1.5. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII, do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o regramento previsto na Ata de Registro de Preço.
- **1.6.1.** No prazo de validade da ata de registro de preço o órgão ou entidade indicado no subitem 1.2 não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **1.7.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 1.6), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.7.1. O contrato a que se refere o subitem 1.7 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.
- **1.8.** O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A contratação prevista neste Termo de Referência faz-se necessária para o desenvolvimento de atividades administrativas das unidades e órgãos do Estado de Mato Grosso do Sul, visando proporcionar o atendimento a demanda dos eventos institucionais.
- **2.2.** Como o tempo de duração dos eventos são longos, faz-se necessário uma pausa para que os níveis de energia e atenção sejam reparados e o cansaço não se instale entre os participantes, fato que levaria a dispersão. Portanto, a presente contratação pode, não raro, contribuir com o



aumento da produtividade em reuniões extensas, além de estimular a criatividade dos envolvidos após a pausa.

- **2.3.** A presente contratação faz-se imprescindível para atender à demanda dos eventos institucionais, trabalhos de capacitação, reuniões prolongadas e palestras, garantindo, assim, à saúde e bem-estar de servidores e convidados participantes.
- **2.4.** Além disso, a oferta de lanches nas pausas promoverá a interação entre os participantes, contribuindo para a saúde física e o bem-estar, além de ensejar o melhor rendimento na capacidade cerebral dos participantes dos eventos.

2.5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO:

- **2.5.1.** Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, foi encaminhado o Ofício Circular n.00185/SUCC/SAD/2023 (fls.6-83),para ciência dos órgãos sobre a abertura da intenção de participação em Processo Licitatório para "Contratação de Empresa na prestação de serviços para fornecimento de Coffee Break", nos termos do Art. 9°, inciso I, do Decreto Estadual 16.122/2023.
- **2.5.2.** Por oportuno, a escolha e a justificativa do item deve ser realizada pela equipe técnica dos órgãos requisitantes, juntamente com a quantificação do item e documentos que lhe dão suporte e assinada tanto pelo servidor responsável pela elaboração como pela autoridade competente (conforme artigo 11, inciso I e III do Decreto Estadual n. 16.122/2023), inclusive nos anexos, caso houver e enviadas pelo sistema de documentos eletrônicos (EDOC).
- **2.5.3.** Assim, os órgãos descritos no item 1.2 manifestaram interesse em participar do processo, bem como, encaminharam Ofícios com as justificativas para a presente contratação com a quantidade pretendida.
- **2.5.4.** Destacamos ainda, que está Superintendência apenas recepcionou os quantitativos e justificativas apresentadas pelos órgãos interessados, não sendo competência desta analisar as informações prestadas pelos órgãos interessados, haja vista ser responsabilidade privativa e exclusiva dos órgãos as informações prestadas, com fulcro no artigo 11, §2º, do Decreto Estadual n. 16.122/2023.
- 2.5.5. Ademais, destaca-se que o próprio órgão de Controle Externo emitiu Parecer-C-PAC00 10/2022, afirmando que nas contratações processadas por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), especialmente, em relação aos atos praticados, exclusivamente, pelos órgãos e entidades participantes, não podem ser imputadas ao órgão ou à entidade gerenciadora, em razão do próprio Decreto de Registro de Preços ter fixado os elementos de responsabilidade a cada órgão ou entidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme ficou justificado no Estudo Técnico Preliminar, subitem 7 a solução mais adequada é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico, para fins de



formalização de Registro de Preços para contratação de empresa na prestação de serviço para fornecimento de Coffee Break.

- **3.1.1.** O termo de referência tem por objeto o fornecimento de salgados, refrigerantes, lanches e itens para preparação de lanches. É certo que estes eventos geralmente demanda tempo e dedicação de todos, não sendo possível muitas das vezes que saiam para produzirem ou comprarem seus alimentos, nada mais justo que lhes sejam oferecidos pelo estado.
- **3.1.2.** Para o bom desenvolvimento dos eventos promovidos pelos órgãos, torna-se necessário à disponibilização de coffee break aos convidados como forma de garantir a excelência dos serviços prestados.

3.2. SUSTENTABILIDADE

- **3.2.1.** A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:
- **3.2.1.1.** Uso racional da água utilizada nos processos de produção, estimulando, quando for o caso, sua reutilização, e realizar o lançamento de efluentes em corpos de água nos parâmetros da Resolução CONAMA 430/2011;
- **3.2.1.2.** Segregação de resíduos sólidos originados nos processos de produção ou obtidos na prestação do serviço com base em sua constituição ou composição, conforme parâmetros da Resolução CONAMA Nº 275/2001, para tornar viável a coleta seletiva;
- **3.2.1.3.** Isto posto, a presente contratação adotará os critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa n. 01/2010 art. 6°, II e IV da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Guia de Licitações Sustentáveis da AGU, quais sejam: a) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003 e b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

3.3. CONSÓRCIO

- **3.3.1.** No tocante à participação de consórcio, valendo-se do entendimento firmado pelo E. TCE/MG, em sede de Recurso Ordinário n. 952058, de relatoria do Conselheiro José Alves Viana, nas licitações comuns, há inversão da lógica e o pressuposto é de que a admissão de consórcios pode levar à restrição da competitividade, uma vez que retira ou reduz a possibilidade de que empresas menores, isoladamente, possam sagrar-se vencedoras nas licitações, sem que haja fundamento para tanto.
- 3.3.1.1. No julgado acima citado ficou assente que, em se cuidando de certame licitatório cujo objeto da contratação cuida-se de serviço comum, já que não exige peculiaridades técnicas diversas, podendo, portanto, as empresas locais realizar o objeto do contrato (ou seja, sem a necessidade de apoio, técnico ou logístico, de outras empresas para assumir as obrigações contratuais).
 - 3.3.1.2. Assim, em razão dos fundamentos apresentados no presente estudo, por



se estar diante de contratação de serviço de natureza comum e de pequeno vulto, podendo- se até afirmar que a justificativa de não participação de consórcio afigura-se implícita ou *in re ipsa* (ou seja, imanente ao próprio objeto).

- **3.3.1.3.** Ademais, a utilização de consórcio pode acarretar efeitos positivos e negativos, podendo, a adoção, diminuir a competitividade do certame, ou, até mesmo, impedir a participação de outras empresas.
- 3.3.1.4. Desse modo, por estar-se diante de uma licitação que tem por objeto a contratação de empresa de prestação de serviço para fornecimento de Coffee Break, resta evidenciado que não se está diante de uma aquisição com diversos ramos de atividades, em que a participação de empresas em consórcio seja a melhor medida para a concretização do princípio da ampla competitividade.
- **3.3.1.5.** Nessa esteira, não há complexidade no objeto a ser contratado, inclusive, há diversos certames licitatórios deflagrados pelo Estado de Mato Grosso do Sul com o objeto que se pretende contratar em que nunca se assegurou a participação das empresas em consórcio.
- **3.3.1.5.1.** A título exemplificativo, os processos nº 29/055.563/2021 Pregão Eletrônico n. 0028/2021 e 27/010.731/2022 Pregão Eletrônico n. 0127/2022.
- **3.3.1.6.** Diante do exposto, a participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, ao contrário, pode até restringir a concorrência em razão da inexistência de complexidade do objeto que se propõe contratar.
- 3.3.1.7. Pelo contrário, a previsão de empresas reunidas em consórcio poderá ensejar o domínio no mercado e acabar ensejando contratação desvantajosa para a Administração Pública.
- **3.3.1.8.** NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. PROPOSTA

- **3.5.1.** Para fins de proposta, deverá o licitante comprovar o seguinte requisito:
- **3.5.1.1.** Deverá apresentar Declaração de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, conforme anexo, "A.II", respeitando as normas de proteção do meio ambiente.
- **3.5.1.2.** Apresentar a planilha de custo conforme anexo "A.III", correspondente ao item de disputa.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



4.1. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- **4.1.1.** A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.
- **4.1.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.2.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preço.
- **4.2.2.** O prazo de entrega para o fornecimento do coffee break, será de até **03 (três)** dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente.
- **4.2.2.1.** O Contratante poderá cancelar o pedido do fornecimento, sem ônus, em até 12 horas de antecedência para o incio do evento, para os pedidos de fonecimento do coffee break.
- **4.2.3.** O endereço e horário para fornecimento do coffee break será indicado na nota deempenho emitidas pelos órgãos demandantes, sempre dentro do município de Campo Grande.
- **4.2.4.** Os itens de coffee break deverão ser entregues no local indicado pelo Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário previsto, adequadamente acondicionados em embalagens higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos;
- **4.2.5.** A contratada obriga-se para o fornecimento do coffee break estar em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **4.2.5.1.** Deverá fazer a substituição dos serviços recusado pelo órgão e/ou instituição, sem qualquer ônus para a Administração, quando apresentarem divergência das especificações apresentadas, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar da notificação.
- **4.2.6.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.



- **4.2.7.** Ainda para o atendimento do coffee break a Contratada deverá fornecer:
 - **4.2.7.1.** Toalha de tecido para mesa,
 - **4.2.7.2.** Sobre toalha/cobre-manchas de tecido,
 - 4.2.7.3. Colher descartável (salada de fruta e bolo),
 - **4.2.7.4.** Prato descartável (bolos)
 - 4.2.7.5. Porta guardanapos,
 - 4.2.7.6. Bailarinas (colheres) de aço inox para mexer o suco,
 - **4.2.7.7.** Garrafas térmicas,
 - 4.2.7.8. Bandejas para depositar as garrafas térmicas,
 - **4.2.7.9.** Guardanapo de papel, folha dupla.
 - 4.2.7.10. Caixa térmica para manter os sucos devidamente

gelados.

- **4.2.7.11.** Copos de vidro para sucos e refrigerantes,
- 4.2.7.12. Xicaras de cerâmica para café ou chá,
- **4.2.8.13.** Travessas e ou bandejas de vidro e/ou cerâmica para sanduíches,salgados e doces,
 - 4.2.8.14. Pratos e ou boleiras para os bolos,
 - 4.2.8.15. Jarra de vidro e /ou aço inox para suco e água mineral,
- **4.2.8.16.** Dentre outros que se fizerem necessários, limpos e em bom estado de uso para sua utilização, sem lascas ou trincados.
- **4.2.8.17.** Mesas a quantidade de mesa será com base na distribuição do total do coffee break e utensílios, podendo então ser definida pela empresa contratada, desde que atenda para a exposição total dos itens contratados no coffee break, podendo ser no modelo redonda, quadrada ou retangular.
- **4.2.8.18.** Um funcionário da empresa para organização dos itens na mesa e repor coffee break quando necessário.
- **4.2.8.19.** Ao final do evento é de incumbência da Contratada o recolhimento dos insumos.
 - **4.2.8.** Os alimentos deverão ser preparados no dia da entrega;
- **4.2.9.** As jarras e as garrafas térmicas deverão conter imediatamente à sua frente, identificadores, informando o seu conteúdo.

4.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

- **4.3.1.** O recebimento do serviço se efetivará, em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:
- **4.3.2.** Cada entrega, será recebida provisoriamente e de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização do contrato, no prazo de até 03 (três) dias, contados da data e recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços, para efeito de posterior



verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- **4.3.2.1.** Para os fins do disposto no subitem 4.3.2, o termo sumário corresponde ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art.19 do Decreto nº 15.938/2022.
- **4.3.2.2.** Quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo de 30 (trinta) minutos, cuja contagem se iniciará a partir da notificação da contratada, às suas custas e, no caso de não serem atendidas as determinações, deverão ser rejeitadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.
- **4.3.2.3.** Na impossibilidade de serem refeitos os serviços ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **4.3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 6 (seis) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
 - **4.3.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
 - **4.3.4.** Deverá ser designado servidor ou comissão responsável pela gestão do contrato e acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- **4.3.5.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das indicações referentes a: fabricante, marca, procedência e prazo de garantia.
- **4.3.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **4.3.7.** A contratada será comunicada por e-mail com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dos locais, horários, os produtos e materiais necessários para as respectivas entregas dos lanches.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DO CONTRATANTE E CONTRATADO

- 5.1. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE E DETENTOR DA ATA:
 - 5.1.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e



entidades participantes são aqueles previstos na Ata de Registro de Preço.

5.1.2. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", e estão sujeitas as obrigações descritas neste Termo de Referência.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- **5.2.1.** São obrigações do Contratante:
- **5.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;
 - 5.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **5.2.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- **5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- **5.2.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- **5.2.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - **5.2.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- **5.2.9.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- **5.2.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- **5.2.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis;
- **5.2.12.** Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **5.2.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.3. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.2.10 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, para



decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- **5.4.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- **5.4.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **5.4.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **5.4.4.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **5.4.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **5.4.6.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- **5.4.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- **5.4.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- **5.4.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116, da lei n° 14.133, de 2021);
- **5.4.10.** Paralisar por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bensde terceiros;
- **5.4.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimentodo contrato;
- **5.4.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros



incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da lei nº 14.133, de 2021;

- **5.4.13.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- **5.4.14.** Fornecer o serviço de coffee break, conforme especificado o presente instrumento e demais utensílios necessários elencados no subitem 4.2.8 deste Termo, bem como a sua entrega no local e data pré-fixadas pelos órgãos demandantes;
- **5.4.15.** A contratada deverá aceitar o pedido de cancelamento, sem ônus para contratante, em até 12 horas de antecedência para o incio do evento, os pedidos de fonecimento do coffee break.
- **5.4.16.** A contratada é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.
- **5.4.17.** Atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente conforme o item 3.2 deste Termo de Referência.
- **5.4.18.** A contratada deverá atender a Portaria Nº 326, DE 30 DE JULHO DE 1997, que "estabelece os requisitos gerais (essenciais) de higiene e de boas práticas de fabricação para alimentos produzidos /fabricados para o consumo humano", bem como, a **RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004**, que dispõe sobre Regulamento Técnico e Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- **5.4.19.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021. "
- **5.5.** Com relação à obrigação delineada no subitem 5.4.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- **6.1.** A contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) gestor e fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.execução do
- **6.2.** Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.
 - 6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art.16 do Decreto



Estadual nº 15.938, de 2022.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6°, 7° e 8°, todos do Decreto Estadual n° 15.938, de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

- **7.1.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito e conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
- **7.1.2.** O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
- **7.1.3.** Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceita-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **7.1.3.1.** Na hipótese de evolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **7.1.4.** A contratante não pagará, sem que tenha autorização previa e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- **7.1.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- **7.1.6.** A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
- **7.1.7.** A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **7.1.7.1.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.
- **7.1.7.2.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.
- **7.1.7.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - **7.1.7.4.** Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada,



deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

- **7.1.8.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
- 7.1.8.1. n\u00e3o produziu os resultados acordados no subitem 4.2. deste Termo de Refer\u00e9ncia;
- 7.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou n\u00e3o as executou com a qualidade m\u00ednima exigida no subitem 4.2 deste Termo de Refer\u00e9ncia;
- **7.1.8.3.** deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
 - **7.1.9.** Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

- **7.2.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.
- **7.2.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **7.2.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **7.2.4.** No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) índice (s) definitivo (s).
- **7.2.5.** Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 7.2.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- **7.2.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - **7.2.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Julgamento

8.1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



- **8.1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **8.1.3.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

8.2. HABILITAÇÃO

- **8.2.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **8.2.2.** Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II- **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- III Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020.
- V **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:
- VI Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de



2021.

- IX **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- **8.2.2.1.** No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.2.2.1.1.** Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;
- **8.2.2.2.** Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, exigível para todos os itens, conforme dispõe os art. 253, da Lei n. ^o 1.293/1992.
- 8.2.2.2.1. Em caso do Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) vencido, será aceito protocolo de revalidação, desde que a Vigilância Sanitária competente pela expedição do documento (municipal ou estadual) confira validade legal ao documento. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia de Licença Sanitária vencida, bem como, declaração emitida pelo órgão ou outro documento pertinente que assegure validade ao protocolo apresentado.
- **8.2.3.** Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL. SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **II.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **III.** Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:
- a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

- c) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicilio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;
- IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- **8.2.3.1.** As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.2.3.1.1.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **8.2.3.1.2.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem
- 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **8.2.3.2.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **8.2.4.** O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:
- **8.2.4.1.** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- **8.2.4.1.1.** No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais



demonstrações contábeis <u>dos 2 (dois) últimos exercícios sociais</u>, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- **8.2.4.2.1.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- **8.2.4.2.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- **8.2.4.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índice Solvência Geral (SG), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

SG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- **8.2.4.3.1.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em no índice de Solvência Geral (SG), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.
- **8.2.4.3.2.** O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- **8.2.5.** Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **8.2.5.1.1.** Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido (s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenhos de atividade do objeto a ser licitado, correspondente de 10% (dez por cento) do quantitativo do fornecimento de coffee break por pessoa.
- **8.2.5.2.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
- **8.2.5.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **8.2.5.3.1.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi



executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5.3.2. O atestado de capacidade é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com fornecedores que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a empresa licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada à quantidade e ao prazo de fornecimento, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper o fornecimento dos itens, causando assim prejuízos a prestação dos serviços à Administração Pública.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **9.1.** Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.
- **9.2.** Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do Edital, o valor previamente estimado da contratação.

10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- **10.1.** As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta licitação, pelas razões pormenorizadas nos subitens 7.9 ao 7.10 do Estudo Técnico Preliminar (Tópico descrição da solução como um todo).
 - **10.2.** Sendo assim, aplica-se o art. 49, III, da Lei Complementar 123/2006.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de sistema de registro de preços a dotação orçamentária será informada na formalização de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 do Decreto Estadual nº 16.122, de 09 de março 2022.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1.** Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.
- **12.1.1.** A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Edital.
 - 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



- 12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- **12.2.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - **12.2.3.** der causa à inexecução total do contrato;
- **12.2.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- **12.2.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:
 - **12.2.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza ;
 - **12.2.8.** praticar ato lesivo previsto no art.5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **12.2.9.** entregar de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou , ainda, fora das especificações contratadas;
- **12.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, III, IV do art. 156.
- **12.3.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

- **12.4.** Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:
- **12.4.1.** de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **12.4.2.** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **12.4.2.1.** O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- **12.5.** A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto 16.189, de 17 de maio de 2023.



Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela
	do objeto não executada
12.2.2.	
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por
12.2.6.	cento) sobre o valor contratado
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

- **12.5.1.** Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.
 - **12.6.** As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.
- **12.7.** A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.
- **12.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023.

Infração (Subitens)	Pena					
12.2.2.	Impedimento pelo período de até dois anos					
12.2.3.	Impedimento pelo período de até três anos					
12.2.4.	Impedimento pelo período de até um ano					

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada aoresponsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023.

Infração (Subitens)	Pena							
12.2.5.	Declaração de inidoneidade de até cinco anos							
12.2.6.								
12.2.7.	Declaração de inidoneidade de até seis anos							
12.2.8.								

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Aplicação e do Cômputo da Sanção

- **12.13.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto nos arts 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.
- **12.14.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótesealguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15.O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capitulo III doDecreto nº 16.189, de 2023.

13. ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR "NÃO PARTICIPANTES"

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §2°, 3°, 4° e 5° do art. 86 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e no art. 31 do Decreto n° 16.122, de 2023.

Equipe de Planejamento:

Mariana Ajiki Barbosa

Matricula:1649024



Silvia Janaina Flores Pereira

Matricula: 498983022

Christian Vitor Carvalho Goulart Panassolo

Matrícula: 494632023

Edmilson Martins de Siqueira Superintendente de Contratações Centralizadas – SUCC/SAD

Muriel Moreira

Secretária Executiva de Licitações – SEL/SAD



GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Mapa Estimativo

				AGEHAB	AGEMS	AGEPEN	AGEPREV	AGESUL	AGRAER	CGE-MS	Casa Civil	DETRAN
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado								
ITEM 001	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio	0	0	0	0	0	0	0	200	5.050
			Total	0	0	0	0	0	0	0	200	5.050
ITEM 002	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 2	0	600	2.570	0	1.004	0	0	5.000	6.390
			Total	0	600	2.570	0	1.004	0	0	5.000	6.390
ITEM 003	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 3	590	1.250	0	500	0	800	700	5.000	5.272
			Total	590	1.250	0	500	0	800	700	5.000	5.272
Total Geral				590	1.850	2.570	500	1.004	800	700	10.200	16.712

				ESCOLAGOV	FADEB/MS	FCMS	FERTEL	FESA	FUNDE-PGE	FUNDECT	FUNDESPOR TE	FUNDTUR
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado							
ITEM 001	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio	0	1.000	5.320	0	6.180	1.500	0	0	300
			Total	0	1.000	5.320	0	6.180	1.500	0	0	300

				ESCOLAGOV	FADEB/MS	FCMS	FERTEL	FESA	FUNDE-PGE	FUNDECT	FUNDESPOR TE	FUNDTUR
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado							
ITEM 002	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 2	0	10.000	1.000	0	11.807	2.515	0	10.830	600
		_	Total	0	10.000	1.000	0	11.807	2.515	0	10.830	600
ITEM 003	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 3	3.000	2.000	705	500	13.562	500	2.200	0	1.000
			Total	3.000	2.000	705	500	13.562	500	2.200	0	1.000
Total Geral			3.000	13.000	7.025	500	31.549	4.515	2.200	10.830	1.900	

				FUNSAU	FUNTRAB	IAGRO	IMASUL	JUCEMS	SAD	SEAD	SED	SEFAZ
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado								
ITEM 001	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio	2.590	0	1.160	0	0	0	15.000	200	0
			Total	2.590	0	1.160	0	0	0	15.000	200	0
ITEM 002	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 2	1.240	450	1.444	400	0	0	15.000	23.336	650
			Total	1.240	450	1.444	400	0	0	15.000	23.336	650
ITEM 003	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 3	300	750	230	500	960	2.170	5.000	16.232	1.000
			Total	300	750	230	500	960	2.170	5.000	16.232	1.000

		,	O ,						
Total Geral	4.130	1.200	2.834	900	960	2.170	35.000	39.768	1.650

				SEGOV	SEILOG	SEJUSP	SEMADESC	SETESCC	UEMS	Total
Tipo	Item	Unid	Descrição	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
ITEM 001	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio	700	0	0	2.560	1.810	0	43.570
			Total	700	0	0	2.560	1.810	0	43.570
ITEM 002	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 2	15.000	680	6.010	6.440	4.320	0	127.286
			Total	15.000	680	6.010	6.440	4.320	0	127.286
ITEM 003	1	1 - pess	Coffee break, conforme cardápio 3	15.000	0	7.052	850	7.650	6.000	106.273
Total			15.000	0	7.052	850	7.650	6.000	106.273	
	Total Gera				680	13.062	9.850	13.780	6.000	272.129

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Empresa

ANEXO A.III PLANILHAS DE CUSTO



Planilha de Custos Coffee Break por Pessoa

	CARDÁPIO 1									
1	Custos Diretos	UNID	Valor Unitário (R\$)							
Α	Bolacha/Biscoito	1unid /pessoa								
В	Bolo fatiado no minímo cada fatia de 40g (2 fatias)	1unid /pessoa								
С	Bebidas									
	Água Mineral	1unid /pessoa								
	Café	1unid /pessoa								
	Chá	1unid /pessoa								
D	Fornecimento de Utensílios	1	,							
	Toalhas de Tecidos para Mesa	UNID								
	Sobre Toalha/Cobre Manchas de tecido	UNID								
	colher descartável	UNID								
	prato descartável	UNID								
	Porta Guardanapo	UNID								
	Bailarinas (colheres) de aço inox para mexer o suco	UNID								
	Garrafas térmicas	UNID								
	Bandejas para depositar as garrafas térmicas	UNID								
	Guardanapo de papel, folha dupla	UNID								
	Caixa térmica para manter os sucos devidamente gelados	UNID								
	Copos de vidro para sucos e refrigerantes	UNID								
	Xicaras de cerâmica para café ou chá	UNID								
	Travessas e ou bandejas de vidro e/ou cerâmica	UNID								
	Pratos e ou boleiras para os bolos	UNID								
	Jarra de vidro e /ou aço inox para suco e água mineral	UNID								
	Mesas	UNID								

Е	Outros (especificar)				
	Transporte	KM			
	Total Custos Diretos A+B+C+D+E				

2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR
Α	Custos Indiretos (Limite de 5,00%)		
В	Lucro		
	FATURAMENTO		
_	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturamento	o / (1 - % Tri	butos)
С	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C1- A (PIS)	1,65%	
	C1- B (COFINS)	3,00%	
	C1- C (SIMPLES NACIONAL)	10,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,000%	
	SOMA DOS TRIBUTOS	19,650%	
F	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Luc	ro	
	QUADRO-RESUMO DO CUSTO		
Α	Bolacha/Biscoito		
В	Bolos fatiados no minímo cada fatia de 40g (2 fatias)		
С	Bebidas		
D	Fornecimento de Utensílios		
E	Outros (especificar)		
	Subtotal A+B+C+D+E		
F	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total Unitário por Pessoa		



CARDÁPIO 2

1	Custos Diretos	UNID	Valor Unitário (R\$)
A	Salgados Fritos e Assados (15g cada)	12 unid /pessoa	
В	Bolos fatiados no minímo cada fatia de 40g (2 fatias)	1unid	
	20100 1444400 110 14444110 04441 1444 108 (2 144441)	/pessoa	
C	Bebidas		
	Água Mineral	1unid /pessoa	
	Café	1unid /pessoa	
	Chá	1unid /pessoa	
	Refrigerante (350 ml)	1unid /pessoa	
	Sucos Naturais (350 ml)	1unid /pessoa	
D	Fornecimento de Utensílios		
	Toalhas de Tecidos para Mesa	UNID	
	Sobre Toalha/Cobre Manchas de tecido	UNID	
	colher descartável	UNID	
	prato descartável	UNID	
	Porta Guardanapo	UNID	
	Bailarinas (colheres) de aço inox para mexer o suco	UNID	
	Garrafas térmicas	UNID	
	Bandejas para depositar as garrafas térmicas	UNID	
	Guardanapo de papel, folha dupla	UNID	
	Caixa térmica para manter os sucos devidamente gelados	UNID	
	Copos de vidro para sucos e refrigerantes	UNID	
	Xicaras de cerâmica para café ou chá	UNID	
	Travessas e ou bandejas de vidro e/ou cerâmica	UNID	
	Pratos e ou boleiras para os bolos	UNID	
	Jarra de vidro e /ou aço inox para suco e água mineral	UNID	
	Mesas	UNID	

Е	Outros (especificar)		
	Transporte	KM	
	Total Custos Diretos A+B+C+D+E		

2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR	
Α	Custos Indiretos (Limite de 5,00%)			
В	Lucro			
	FATURAMENTO			
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturament	o / (1 - % Tri	butos)	
С	Tributos			
	C.1 Tributos Federais			
	C1- A (PIS)	1,65%		
	C1- B (COFINS)	3,00%		
	C1- C (SIMPLES NACIONAL)	10,00%		
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS)	5,000%		
	SOMA DOS TRIBUTOS	19,650%		
F	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Luc	ro		
	QUADRO-RESUMO DO CUSTO			
Α	Salgados Fritos e Assados (15 g)			
В	Bolos fatiados no minímo cada fatia de 40g (2 fatias)			
С	Bebidas			
D	Fornecimento de Utensílios			
Е	Outros (especificar)			
	Subtotal A+B+C+D+E			
F	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
Valor Total Unitário por Pessoa				



Planilha de Custos Coffee Break por Pessoa

CARDÁPIO 3

1	Custos Diretos	UNID	Valor Unitário (R\$)		
Α	Salgados Fritos e Assados (15g cada)	12 unid /pessoa			
	Sanduíches Naturais	1 unid /pessoa			
В	Bolos fatiados no minímo cada fatia de 40g (2 fatias)	1unid /pessoa			
	Salada de Frutas (150g)	1unid /pessoa			
С	Bebidas	<u> </u>			
	Água Mineral	1unid /pessoa			
	Café	1unid /pessoa			
	Chá	1unid /pessoa			
	Refrigerante (350 ml)	1unid /pessoa			
	Sucos Naturais (350 ml)	1unid /pessoa			
D	Fornecimento de Utensílios				
	Toalhas de Tecidos para Mesa	UNID			
	Sobre Toalha/Cobre Manchas de tecido	UNID			
	colher descartável	UNID			
	prato descartável	UNID			
	Porta Guardanapo	UNID			
	Bailarinas (colheres) de aço inox para mexer o suco	UNID			
	Garrafas térmicas	UNID			
	Bandejas para depositar as garrafas térmicas	UNID			
	Guardanapo de papel, folha dupla Caixa térmica para manter os sucos devidamente gelados	UNID			
	neignn9	I			
		HMID			
	Copos de vidro para sucos e refrigerantes Xicaras de cerâmica para café ou chá	UNID			

	Pratos e ou boleiras para os bolos	UNID	
	Jarra de vidro e /ou aço inox para suco e água mineral	UNID	
	Mesas	UNID	
Е	Outros (especificar)		
	Transporte	KM	
	Total Custos Diretos A+B+C+D+E		

2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR		
Α	Custos Indiretos (Limite de 5,00%)				
В	Lucro				
	FATURAMENTO				
	BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturament	o / (1 - % Tri	butos)		
С	Tributos				
	C.1 Tributos Federais				
	C1- A (PIS)	1,65%			
	C1- B (COFINS)	3,00%			
	C1- C (SIMPLES NACIONAL)	10,00%			
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 Tributos Municipais				
	C3-A (ISS)	5,000%			
	SOMA DOS TRIBUTOS	19,650%			
F	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Luc	ro			
	QUADRO-RESUMO DO CUSTO				
Α	Salgados Fritos, Assados e Sanduíches Naturais				
В	Bolos fatiados no minímo cada fatia de 40g (2 fatias) e Saladas de Frutas (150g)				
С	Bebidas				
D	Fornecimento de Utensílios				
Е	Outros (especificar)				
	Subtotal A+B+C+D+E				
F	Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
	Valor Total Unitário por Pessoa				

2	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR
A	Custos Indiretos (Limite de 5,00%)		
В	Lucro		
	FATURAMENTO		
В	ASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Faturament	to/(1-%T	ributos)
C	Tributos		
	C.1 Tributos Federais		
	C1-A (PIS)	1,65%	
	C1-B (COFINS)	3,00%	
	C1- C (SIMPLES NACIONAL)	10,00%	
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS)	5,000%	
	SOMA DOS TRIBUTOS	19,650%	
F	Total dos Custos Indiretos, Tributos e Lucr	0	
	QUADRO-RESUMO DO CUSTO		
A	Salgados Fritos, Assados e Sanduíches Naturais		
	Bolos fatiados no minímo cada fatia de 40g (2 fatias) e Sala	das de	
В	Frutas (150g)		
C	Bebidas		
D	Fornecimento de Utensílios		
E	Outros (especificar)		
	Subtotal A+B+C+D+E		
F	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
	Valor Total Unitário por Pessoa		